



ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CONTRATO Nº 141/2021

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR e a empresa PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA, na forma abaixo. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 6.296.081-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 701.594.329-87, e CONTRATADA: PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica de direto privado, com sede à Rua Mariano Soares nº 405, Bairro Jacu, CEP: 89.245.000, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.871.504/0001-48. neste ato representada pelo Sr. JEAN CARLOS GOMES, residente e domiciliado a rua Mariano Soares, sn, na Cidade de Araquari , Estado de Santa Catarina, portador da CI/RG nº 6424918 SSP SC e do CPF/MF nº 091.128.869-47.

CLÁUSULA I - OBJETO

"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLECENTES EM GERAL, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR." sendo que serão utilizados recursos do Ministério da Cidadania, de acordo com o Convenio Plataforma + Brasil nº899592/202 e proposta nº001342/2020, com contrapartida do Município, e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme a seguir:

COI	forme a se	guii.				
Lot	e: 1 - Lote	001				
lte m	Código do produto serviço	Nome do produto/serviço	Quanti dade	Unida de	Preço máximo	Preço máximo total
1	10989	PARQUE COLORIDO MODELO KMP 0701 Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de prolipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 4 Plataforma, tipo MP com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110mm x 110mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x		UN	41.000,00	82.000,00
		aço galvanizado e assoalho em plástico				







ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

896mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido;		
1 Plataforma tipo MP com 4 colunas em polímero reciclado medindo 110mm x 110mm x 2500mm; telhado (cobertura em formato de cone) diâmetro de 1570mm 896mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido;	1 1 1	
1 Plataforma tipo MP com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110mm x 110 mn x 2800mm; 1 colunas em polímero reciclado medindo 110mm x 110mm x 3000mm 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado medindo 1050mm x 1050mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm sem cobertura;		
1 Plataforma auxiliar tipo MP com 2 colunas em polímero reciclado medindo 110mm x 110mm x 2500mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado medindo 1050mm x 1050mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 400mm;		
1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1570mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura ângulo de inclinação 40º com pintura eletrostática cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado.		







ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

1 rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido;

1 Tobogã 2 curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido;

1 Escorregador espiral (caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 patamar (deck auxiliar) em madeira de plástico com medidas de 861mm x 710mm cor itaúba; 2 guarda corpo com dimensão 800mm x 900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento;

1 Escorregador reto com dimensão de 2700mm x 500mm de largura, seção de deslizamento com largura de 390mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno



FLS 211

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

rotomoldado cor colorido;		
1 Escalada tipo vertical cano de bombeiro		
confeccionada em aço tubular diâmetro 1.1/4		
na coluna principal e 1 nos 4 pares de degraus.		
Para patamar com altura de 1400mm pega		
mão confeccionado em aço tubular diâmetro		
de 1 galvanizado. Cor colorido;		
1 Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de		
750mm em polietileno rotomoldado cor		
colorido, 2 flanges (painel) medida externa		
940mm x 1020mm com furo central de		
750mm em polietileno rotomoldado cor		
colorido;		
1 Tubo curvo 90º com diâmetro interno de		
750mm em polietileno rotomoldado cor		
colorido, 2 flange (painel) medida externa 940		
x 1020mm com furo central de 750mm em		
polietileno rotomoldado cor colorido;		
1 Rampa de tacos (com pega mão de		
segurança), 7 tacos dimensão 1750mm de		
comprimento x 790mm de largura, assoalho		
em madeira plástica na cor itaúba, estrutura		
de metal aço galvanizado perfil tubular guadrado 30mm x 30mm e 2mm de		
espessura;		
SSPESSUIU,		
1 Passarela curvada (côncava) com dimensão		
1950mm x 820mm de largura com assoalho de		
madeira plástica cor itaúba, guarda corpo		
(corrimão convexa) estrutura tubular de aço		
galvanizado com tubos horizontais diâmetro		







ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

de 1 polegada e parede de 1,95mm barras verticais de diâmetro 3/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido;
1 Passarela de cordas com dimensão de 2000mm de comprimento x largura de 800mm com estrutura de sustentação horizontal com 2 tubos metal galvanizado diâmetro de 1.1/4 de polegada 2mm de espessura com pintura eletrostática cor colorido, corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado;
1 Escada com 5 degraus dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido, corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm;
1 Escada tipo curva, confeccionada em aço tubular galvanizado com diâmetro de 1.1/4, e dimensão de aproximadamente 2400mm de comprimento e largura de 560mm, contendo 7 degraus em formato semicircular côncavo e convexo pintura eletroestática cor colorida;
1 Escada tipo horizontal confeccionada em aço tubular galvanizado com diâmetro 1.1/4 e dimensão aproximado de 2000mm de comprimento e largura de 550mm com 10 degraus galvanizado pintura eletrostática cor colorido;
The state of the s





ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

	4 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm	
	em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido;	
	1 Circuito de discos com estrutura em tubo com diâmetro de 42,4mm em metal galvanizado com dimensão 960mm de largura x 2000mm de comprimento com 4 tubos como haste verticais e 4 discos de 35cm de diâmetro em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido na parte inferior para fixação ao solo com correntes galvanizadas a quente, 1 escada marinheiro em aço galvanizado pintura eletrostática com 4 degraus confeccionado em aço tubular diâmetro de 1, espessura de parede de no mínimo 1,55 mm e cor colorido;	
	2 Conjunto de pega mão confeccionado em aço tubular diâmetro de 1, galvanizado. cor colorido.	
	1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenho internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura, haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento;	
	1 Coqueiro decorativo com 8 (oito) folhas diâmetro de cor colorido, 5 acabamento de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido.	
OTAL		82.000,00

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Jode .







ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 036/2021**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais), denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Ministério da Cidadania, de acordo com o Convenio Plataforma + Brasil n^{o} 899592/202 e proposta n^{o} 001342/2020, com contrapartida do Município.

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa		Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2021	3360	14.002.08.244.0801.1088	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício	

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento. instituída pela Portaria Nº 024, de 08 de janeiro de 2021.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste/pr, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA obriga-se a observar para o LOTE 001:

- a) Reter 11% ou 3,5% (desoneração da folha) da mão de obra, para INSS;
- b) Constar à base de cálculo do ISS, 100% (cem por cento) sobre o valor dos serviços;
- c) Apresentar Nota Fiscal de prestação de serviços eletrônica, para empresas sediadas no Município de Santa Maria do Oeste.

Soll-





ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CLÁUSULA V - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI - CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os **produtos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias,** a contar da assinatura do contrato Rua Jose de França Pereira, nº 10, Cep; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min. Onde será informado o Local de instalação.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO A do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Dotto.



ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

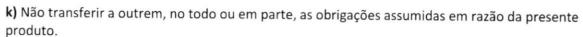
- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.





ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



- I) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- **m)** Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p) Operar como uma organização completa e independente.
- **q)** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

- a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.
- **b)** A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.
- c) O fabricante deve garantir a qualidade do bem mediante o controle de qualidade das matérias primas e do produto acabado, em todo o processo de fabricação, segundo um plano de controle sistemático.

Jode



ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- d) O produto do Lote 001 Item 001 deverá estar em total acordo com as normas da ABNT, sendo obrigatória a apresentação de Certificado que comprova a sua conformidade com a norma técnica específica.
- e) Os produtos deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus para falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal de componentes e peças, pelo período indicado, a contar da data do recebimento definitivo, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, até mesmo transporte, seguro, etc.
- f) A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes de cada item do Termo de Referência.
- g) A CONTRATADA deverá, no ato da entrega dos equipamentos, entregar uma lista com toda a rede de assistência técnica à CONTRATANTE e mantê-la atualizada.
- h) Para os produtos do Lote 001 Item 001 a CONTRATADA deverá entregar declaração informando os dados da empresa na cidade, região ou estado, que prestará assistência técnica, manutenção e troca de peças em garantia.
- i) A hipótese de exclusão da garantia é a seguinte: Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários.
- j) A movimentação dos equipamentos (caso necessário) entre unidades da CONTRATANTE efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.
- **k)** Durante o período de garantia a reposição de peças e mão de obra, originadas de ocorrência comprovadamente como garantia, deverá ser efetuada de forma gratuita, arcando a Empresa fornecedora com todos os custos inerentes, incluindo o translado e alimentação de seus técnicos.
- I) Fica também a cargo da empresa licitada prestar o atendimento quando solicitado no domicílio da CONTRATANTE, em virtude de possíveis dificuldades logísticas e complicações de atendimentos em garantia, a até mesmo exigências descabidas de envio, feitas por fabricantes e fornecedores, como emissão de nota fiscal por parte do Município, só assim para que os produtos possam ser contemplados pela garantia.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- **b)** Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- **d)** Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.



FLS. 219





ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **k)** Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- I) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **m)** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA**Assistente em Administração I, e como suplente a servidora **EDINA MARIA SOARES DOS SANTOS** —
Assistente Social.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- **b)** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.







ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei № 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único



FLS 221





ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste/PR, 28 de outubro de 2021.

OSCAR DELGADO

PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO DE LIMA

1-TESTEMUNHA

PLASGOMES BRINQUEDOS Assinado de forma digital por PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA:30871504000148

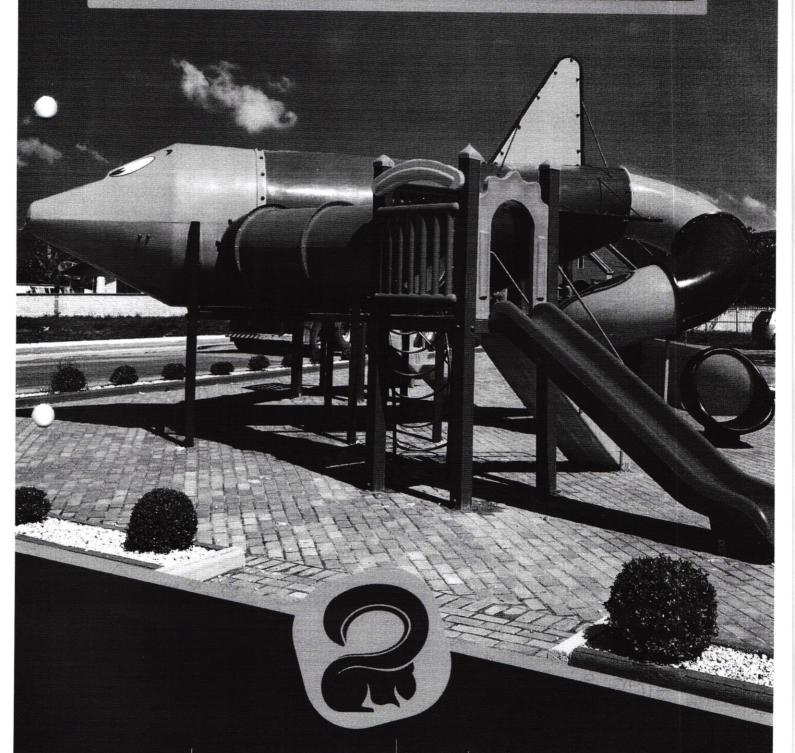
LTDA:30871504000148 LTDA:30871504000148 Dados: 2021.11.04 13:58:38

PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA
CONTRATADA

MILICIO VICENTE STROHER

2- TESTEMUNHA

PLASGOMES



0

PLASGOMES

f

PLASGOMES



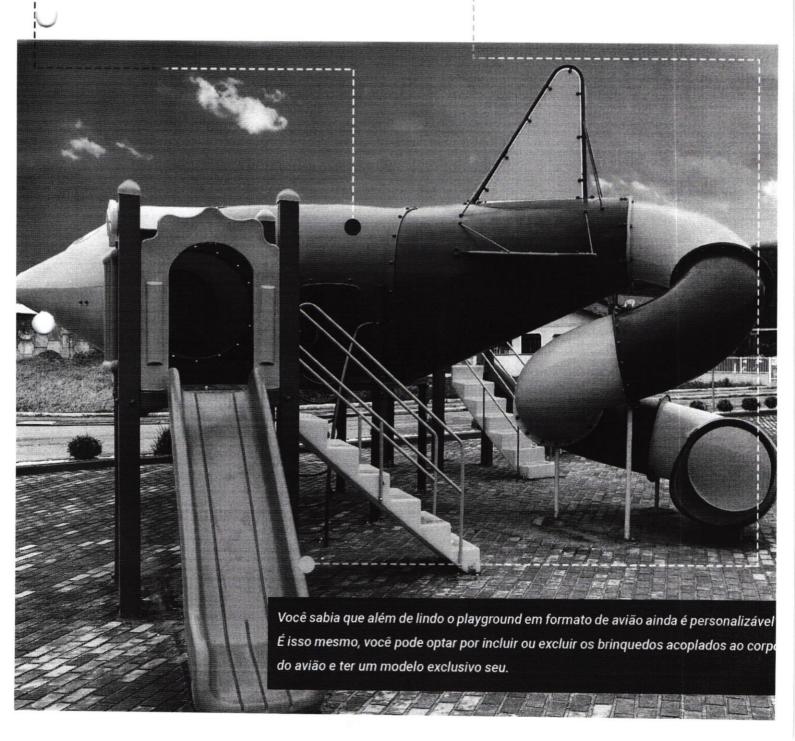
QUALIDADE, DURABILIDADE SOFISTICAÇÃO E MUITA DIVERSÃO

UM COMBO DE DIVERSÃO

ASAS DIVERTIDAS

Além de diferenciado, o Playground em formato de avião também contempla os escorregadores retos, escadas com corrimão, escada metálica curvada, escorregador tobogã e muito mais! Isso tudo para alegrar todos os gostos e satisfazer a criançada!

E essas asas do avião? Elas nunca foram tã divertidas! São compostas por passarelas er tubo que estimulam a criatividade e interação Sem contar que a seção de saída leva par uma torre com escorregador e escada!





CRIATIVIDADE

Avião mais divertido que você já viu. Além de lindo, ainda contribui para o desenvolvimento social e capacidade criativa das crianças!



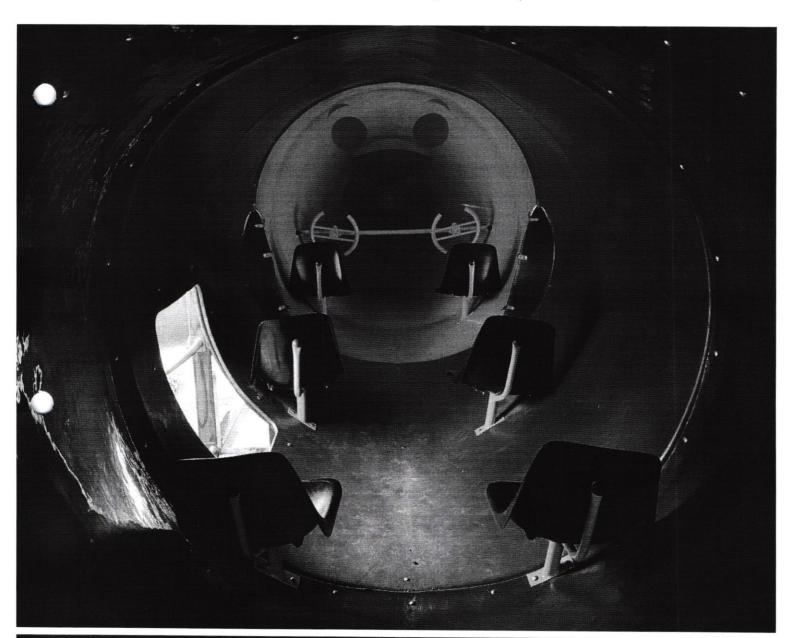
SUPER-TOBOGÃ

Cauda exuberante! Que tal um escorregad tobogă gigante para dar ainda ma adrenalina na hora da descida?



VIRA PONTO TURÍSTICO

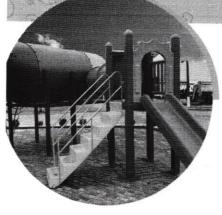
Um projeto que vira ponto turístico! O Playground em formato de avião encanta a todos com a sua estrutura! Perfeita para quem está procurando durabilidade, eficiência e garantia de qualidade.



As brincadeiras simulando "piloto de avião e seus passageiros" não ficam mais só na imaginação das crianças, com o playground em formato de avião, tem-se no interior as poltronas e os volantes para fazer da ficção uma realidade. Ambiente amplo, arejado e perfeito para diversão!

PLASGOMES APRESENTA

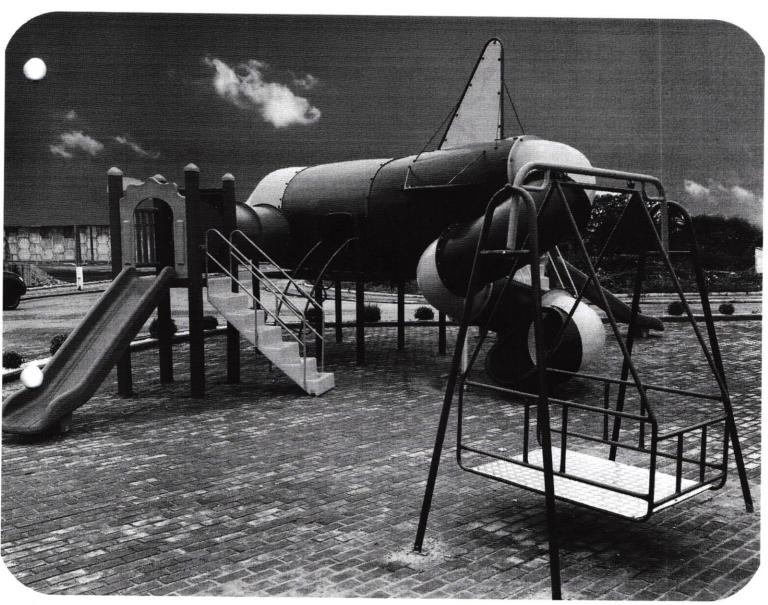
O playground em formato de avião é um espetáculo em formato de brinquedo! Uma novidade na industria o brinquedos que atrai todos a sua volta. O corpo do avião é representado por três estruturas robustas de polietiler rotomoldado coloridas, que incluem em seu interior: seis poltronas e dois volantes fictícios, sem contar com o múltiplos itens acoplados ao seu redor. Incrível, não é? Além de lindo, ainda estimula a criatividade e postu independente das crianças, incentivando a interação social delas! O conjunto perfeito para quem quer destaqua alegria, beleza, interação e sofisticação!



PERSONALIZÁVEL

Personalize seu avião e deixe-o ainda mais robusto e repleto de atividades para as crianças



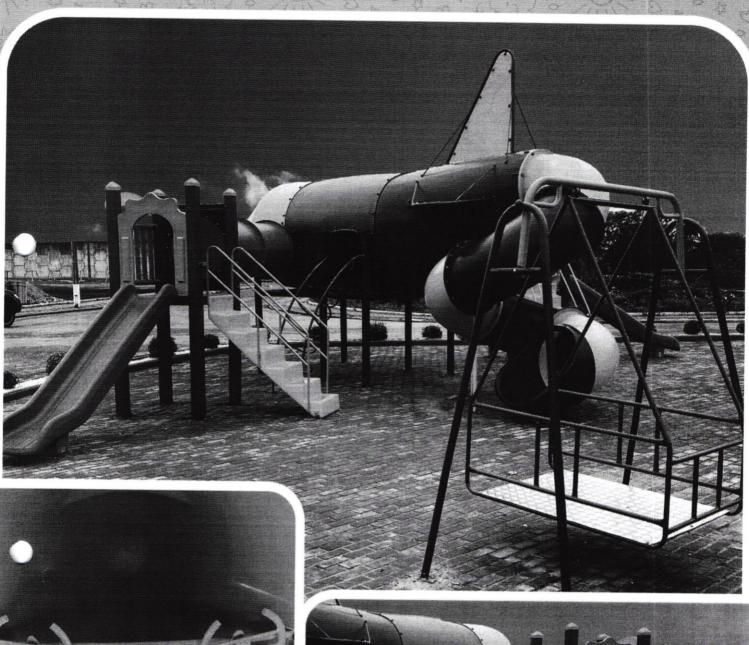


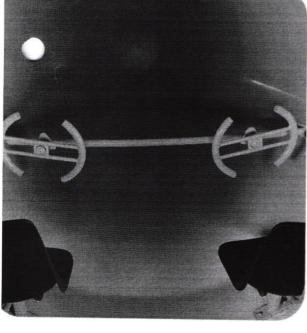


ADQUIRA JÁ O SEU!

O que está esperando para adquirir o seu? Entre em contato conosco agora mesmo pelo nosso Telefone/WhatsApp, E-mail e Site. 47 3447-1000 / www.plasgomes.com.br / contato@plasgomes.com.br. Atendimento exclusivo e de qualidade? Só a Plasgomes









O PLAYGROUND MAIS MODERNO, SOFISTICADO E DIVERTIDO QUE VOCÊ PODE IMAGINAR! PRODUTO DE EXTREMA QUALIDADE. GARANTIMOS SATISFAÇÃO, DURABILIDADE E CLARO, MUITA BRINCADEIRA.



PLASGOMES

47 3447-1000

MARIANO SOARES, 405 - CORVETA 89245-000 - ARAQUARI / SC



WWW.PLASGOMES.COM.BR



COMERCIAL@PLASGOMES.COM.BR



PLASGOMES



PLASGOMES







CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

Contratado: PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica de direto privado, com sede à Rua Mariano Soares nº 405, Bairro Jacu, CEP: 89.245.000, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLECENTES EM GERAL, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR".

- Valor Total Global R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais)

Data de assinatura: 28 de outubro de 2021.

Vigência: 27/10/2022



AS229

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2021

Contratante: O MUNICÍPIODE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

Contratado: PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica de direto privado, com sede à Rua Mariano Soares nº 405, Bairro Jacu, CEP: 89.245.000, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM GERAL, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR".

- Valor Total Global R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais)

Data de assinatura: 28 de outubro de 2021. Vigência: 27/10/2022

> Publicado por: Milicio Vicente Stroher Código Identificador:78F8168B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/10/2021. Edição 2380 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/